GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO

Salvador/BA
Dezembro/2022

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Jeremoabo

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Leonardo Góes Silva

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Jeremoabo

Unidade Regional: Paulo Afonso

Gerente Local: Cicero Damião da Silva

E-mail: cicero.silva@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (75) 988449014

Período: 20 de novembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Uinnie Porto

Data de Conclusão da inspeção: 03 de dezembro de 2022

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário. 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 32
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 35
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 36
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 37
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 40

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Jeremoabo**, no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2022 e 3 de dezembro de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Jeremoabo**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e **o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.**	☐ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☑ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

Os itens assinalados como "Outros" não existem ou o serviço não é prestado no município.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	**Jeremoabo**
Contrato de Programa	16/06/2020
Data de vencimento do contrato de Programa	16/06/2040
Situação do contrato	**VIGENTE**

Fonte: EMBASA, 2022.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, **foi celebrado em 09 de setembro de 2021 o Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

De acordo com o relatório de prestação de contas de 2021 da prestadora ao Município de Jeremoabo, no ano de 2021 a Embasa realizou investimentos totalizados em R$ 1.764.791,12. Quanto ao cumprimento das metas no referido ano, para água foi **superado o previsto em mais de 4%.** Já para esgotamento sanitário a prestadora **cumpriu 95% do previsto** no plano de investimento para o ano de 2021.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	116.372,54	98.457,75	40.086,97	277.709,10	13.275,94	17.952,49
2022	173.107,35	103.974,39	59.630,46	7.352,37	26.551,88	18.958,37
2023	171.538,27	108.928,89	59.089,96	13.143,09	39.827,82	19.861,76
2024	169.693,29	114.061,46	58.454,42	13.660,69	53.103,76	20.797,62
2025	167.677,97	119.363,46	57.760,20	9.929,82	776.514,08	21.764,37
2026	165.442,62	137.654,69	56.990,19	3.830,53	1.138.219,24	25.099,54
2027	162.978,19	162.428,15	56.141,26	3.774,98	53.103,76	29.616,66
2028	160.305,14	167.556,29	55.220,48	3.714,24	53.103,76	30.551,70
2029	157.451,92	172.571,85	54.237,62	3.649,06	53.103,76	31.466,23
2030	154.483,86	177.467,21	53.215,21	3.580,99	53.103,76	32.358,83
2031	86.778,92	182.236,31	29.892,82	2.000,00	53.103,76	33.228,41
2032	0,00	185.303,83	21.384,17	387,52	53.103,76	33.787,74
2033	0,00	186.585,40	0,00	-1.432,51	53.103,76	34.021,41
2034	0,00	187.408,71	0,00	-1.561,14	53.103,76	34.171,53
2035	0,00	188.156,94	1.443,58	5,44	53.103,76	34.307,96
2036	0,00	188.854,22	0,00	-120,47	53.103,76	34.435,10
2037	0,00	189.446,53	0,00	-245,94	53.103,76	34.543,10
2038	0,00	189.957,92	0,00	-371,27	53.103,76	34.636,35
2039	0,00	190.386,41	0,00	-496,89	53.103,76	34.714,48
2040	0,00	190.730,04	0,00	-622,28	53.103,76	34.777,13
TOTAL	1.685.830,08	3.241.530,45	603.547,36	337.887,33	2.790.945,41	591.050,80

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2021	2.106.497,59	222.201,11	0,00	0,00	0,00	20.263,78
2022	8.307.529,75	296.614,75	0,00	0,00	0,00	27.049,98
2023	2.400.000,00	452.500,97	0,00	0,00	0,00	41.266,12
2024	1.520.755,67	496.180,26	0,00	0,00	0,00	45.249,48
2025	11.677.206,05	523.860,27	0,00	29.604,78	0,00	47.773,78
2026	14.775.713,22	734.827,77	0,00	16.627,50	0,00	67.013,10
2027	6.204.681,37	1.001.769,66	0,00	20.473,85	0,00	91.357,04
2028	6.340.476,64	1.113.893,48	0,00	24.430,83	0,00	101.582,24
2029	6.472.601,69	1.228.209,01	0,00	28.493,58	0,00	112.007,32
2030	6.600.953,70	1.344.605,77	0,00	32.657,39	0,00	122.622,20
2031	4.917.896,91	1.462.969,65	0,00	26.125,02	0,00	133.416,47
2032	1.618.931,08	1.550.536,32	0,00	16.439,68	0,00	141.402,17
2033	0,00	1.578.039,25	20.820,89	17.450,92	0,00	143.910,32
2034	0,00	1.576.099,13	13.280,33	15.285,24	0,00	143.733,39
2035	0,00	1.573.394,55	5.729,81	16.260,24	0,00	143.486,74
2036	0,00	1.569.913,52	0,00	-86,47	0,00	143.169,29
2037	0,00	1.565.677,20	0,00	-176,52	0,00	142.782,95
2038	0,00	1.560.777,40	0,00	-266,48	0,00	142.336,11
2039	0,00	1.555.202,62	0,00	-356,64	0,00	141.827,72
2040	0,00	1.548.941,36	0,00	-446,64	0,00	141.256,72
TOTAL:	72.943.243,68	22.956.214,05	39.831,03	242.516,30	0,00	2.093.506,91

Fonte: Embasa - Anexo IX do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

A Prestadora, no anexo X do aditivo, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Jeremoabo:

METAS

	Anos	IAA	IAE	IPD	IPL	QTA	QTE	CSA
1	2021	100,00%	0,00%	25,00%	102,91	95,00%	0,00%	70,00%
2	2022	100,00%	0,00%	25,00%	102,83	95,00%	0,00%	71,67%
3	2023	100,00%	0,00%	25,00%	102,74	95,00%	0,00%	73,33%
4	2024	100,00%	0,00%	25,00%	102,60	95,00%	0,00%	75,00%
5	2025	100,00%	35,00%	25,00%	102,46	95,00%	76,67%	76,67%
6	2026	100,00%	45,00%	25,00%	102,40	95,00%	78,33%	78,33%
7	2027	100,00%	55,00%	25,00%	102,26	95,00%	80,00%	80,00%
8	2028	100,00%	65,00%	25,00%	102,04	95,00%	81,67%	81,67%
9	2029	100,00%	75,00%	25,00%	101,70	95,00%	83,33%	83,33%
10	2030	100,00%	85,00%	25,00%	101,33	95,00%	85,00%	85,00%
11	2031	100,00%	90,00%	25,00%	101,13	95,00%	86,67%	86,67%
12	2032	100,00%	90,00%	25,00%	100,85	95,00%	88,33%	88,33%
13	2033	99,00%	90,00%	25,00%	100,56	95,00%	90,00%	90,00%
14	2034	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	90,41%
15	2035	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	90,82%
16	2036	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	91,24%
17	2037	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	91,65%
18	2038	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	92,06%
19	2039	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	92,47%
20	2040	99,00%	90,00%	25,00%	100,14	95,00%	90,00%	92,88%

Fonte: Embasa - Anexo IV do Termo Aditivo ao Contrato de Programa, 2021.

Legenda:
IAA: índice de atendimento urbano de água
IAE: índice de atendimento urbano de esgoto
IPD: índice de perdas na distribuição
IPL: índice de perda por ligação
QTA: qualidade da água tratada
QTE: qualidade do esgoto tratado
CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria de balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;

2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;

3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;

4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;

5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;

6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;

7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;

8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;

9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

Base de ativos regulatórios EMBASA – Jeremoabo

A **Base de Ativos Regulatória – BAR** representa os investimentos realizados pela Concessionária para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado da Bahia, conforme as condições estabelecidas nos Contratos de Programa e de Concessão.

A AGERSA utiliza esta informação para subsidiar a Remuneração Tarifária da Concessionária prestadora dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado da Bahia. Resumidamente a Concessionária apresenta a relação, a seguir, como itens da BAR:

ADMINISTRATIVO: Sem dados.

ÁGUA: Booster, Captação superficial, ETA, Poço (02), REL, EEAT- Estação Elevatória de Água tratada (02) e REL.

ESGOTO: O município não possui esgotamento sanitário.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente relatório refere-se à inspeção realizada por ocasião da **46ª Etapa do Programa de Fiscalização Preventiva Integrada - FPI**, realizada em **Paulo Afonso** e região.

Cumprindo o planejamento operacional, conforme programação específica, a **Equipe Saneamento I**, composta por integrantes de diversos órgãos públicos, a saber, AGERSA, CREA/BA, COPPA, DIVISA, FUNASA/SUEST-BA, e MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, procedeu à inspeção nas instalações que integram o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de **Jeremoabo**, com o objetivo de verificar a condição operacional das mesmas.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O Município de **Jeremoabo** é atendido pelo Sistema Integrado de Abastecimento de Água - SIAA Jeremoabo (ANEXO II), sob responsabilidade da Unidade Regional de Paulo Afonso. O município pertence à Microrregião de Saneamento Básico – **SEMIÁRIDO DO NORDESTE.**

A captação do SIAA Jeremoabo é realizada por gravidade em manancial superficial, Barragem de Acumulação no Rio Vermelho e em duas captações subterrâneas. Após a captação, a água é conduzida por cerca de 9.345m de adutora, até a Estação de Tratamento de Água – ETA.

A ETA é do tipo de tanque de contato para simples desinfecção das águas dos poços e filtro russo de fluxo ascendente para aguas superficiais. Os produtos químicos utilizados no tratamento da água para abastecimento proveniente do manancial superficial são o carbonato de sódio, flúor e cloro gás, cloro gás e; para a água proveniente do manancial subterrâneo é o Dicloro. Depois dos respectivos tratamentos, a água segue para REN – reservatório enterrado sendo parte bombeada para rede direta, parte para um reservatório que posteriormente distribui por gravidade.

O sistema possui capacidade de reservação de 1280m³, contando com 03 (três) reservatórios.

O sistema possui **Licença de Operação – LO INEMA nº 5502/2017** (ANEXO III) vencida desde 2017. Número do Requerimento de renovação de LO, com data de abertura 15 de março de 2017, nº **2017.001.029036/INEMA/REQ** (ANEXO IV). As outorgas (ANEXO V, VI e VII) dos mananciais estão identificadas como **Portaria nº 019/00-SRH** (RIO VERMELHO), **Portaria nº 7110/2014 (Poço 1)** e **Portaria nº 783/2004-SRH**, vigentes.

Dados operacionais dos sistemas - SIAA Jeremoabo: Jeremoabo

Segue no **Quadro** abaixo, outros dados relevantes sobre o sistema; as informações foram obtidas junto ao SITO/2023 – Controle Operacional de Água e Esgoto, IBGE 2020 e na EMBASA local durante fiscalização *in loco*.

Quadro 1: Informações operacionais do SIAA Jeremoabo: Jeremoabo

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município	40.651hab.
População abastecida	19.178hab.
Índice de Atendimento	47,18%
Índice de água não contabilizada (ANC)	27,3%
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	22,46%
Índices atual de macromedição	100%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	131,8m³
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	7.832h
Volume médio mensal distribuído no município	1.357,2m³
Volume mensal total micromedido no município	715.940m³
Número de pontos de pitometria	17 unid.

Quadro 2: Ocorrências Operacionais de Jeremoabo

SEGMENTO	QUANTIDADE
Número de Ocorrências Operacionais	20
Principais tipologias	Manutenção de adutora e sub adutora, rede de distribuição e falta de energia.
Tempo parado	8d 7h 37m 0s

Fonte: Site DFISC, EMBASA, 2023. **Data de coleta:** 02 de junho de 2023. **Ano de referência:** 2021 a 2023.

Atualmente o volume médio *per capita* disponibilizado pelo SIAA Antônio Cardoso, para o município é de **115,54 l/hab x dia** e o consumido é de **94,38 l/hab x dia**. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde), uma pessoa necessita de um consumo ***mínimo*** de 110 l/dia.

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada em Jeremoabo foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. O Atlas de Esgoto da ANA – Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:

Quadro 3: Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município

PARCELA DOS ESGOTOS	ÍNDICE DE ATENDIMENTO
Sem coleta e sem tratamento	36,3%
Soluções individuais	1,1%
Com coleta e sem tratamento	62,6%
Com coleta e com tratamento	00%

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2015.

De acordo com os dados da ANA - Agência Nacional de Água e Saneamento Básico, o município de Jeremoabo lança uma carga de aproximadamente 60,2 Kg DBO/dia no Riacho Estaleiro e 942,7 Kg DBO/dia (ANEXO VI). A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção do SES Jeremoabo com eficiência de 80 %, um investimento orçado em R$ 18.625.890,48.

Ressalta-se que a ANA classificou o corpo receptorreferente a capacidade de diluição como **ótimo a regular.**

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

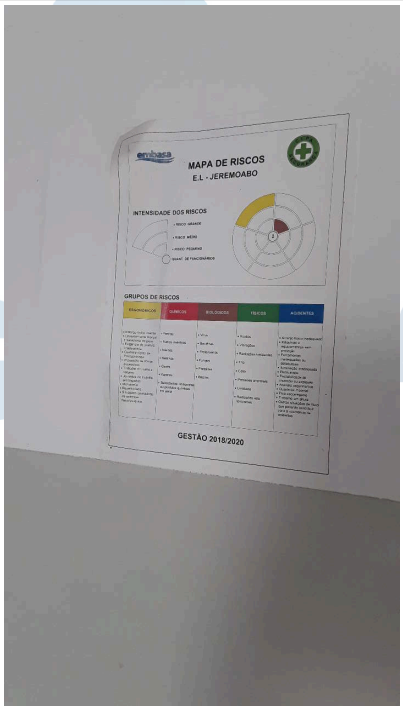
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÖRIO LOCAL**	1- Ausência de sinalização adequada.	30
Especificar: Outros			
Observações: Horario de atendimento			

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÖRIO LOCAL**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Observações: Vencido			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**ESCRITÖRIO LOCAL**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Atendimento	**ESCRITÖRIO LOCAL**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**CASA DE QUIMICA**	3- Instalações físicas inadequadas.	120



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA**	15- Destinação inadequada de resíduos.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**CASA DE QUIMICA**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**CASA DE QUIMICA**	82- Ausência de sistema de contenção contra vazamento de produtos químicos.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	3- Instalações físicas inadequadas.	120



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	**ETA**	16- Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	120

Observações:
Usa no solo, agua de lavagem volta pro rio

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETA**	31- Presença de vazamentos, infiltrações e florescências.	30



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	93- Eta se encontra instalada dentro da área urbana.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	ETA	94- Ausência de reaproveitamento de água.	30

Observações:
Nao estava ativo no momento

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	114- Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	30

Observações:
Nao estava funcionando no momento

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	ETA	115- Capacidade de armazenamento de lodo insuficiente para 60 dias.	120
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Tratamento	Laboratório	20- Necessidade de limpeza e arrumação.	Imediato

Observações:
O laboratório precisa de limpeza.

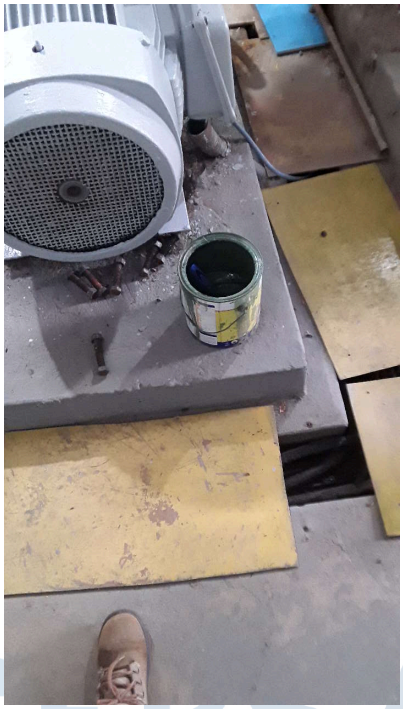
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	Casa de bombas EEAT	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	60



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas EEAT**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	Imediato

Especificar:
Armazenagem

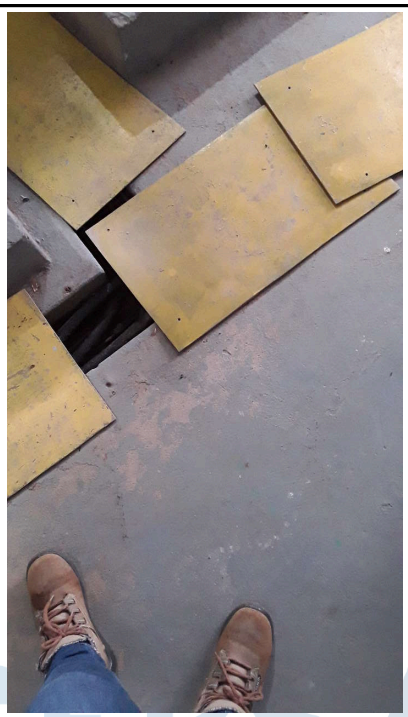


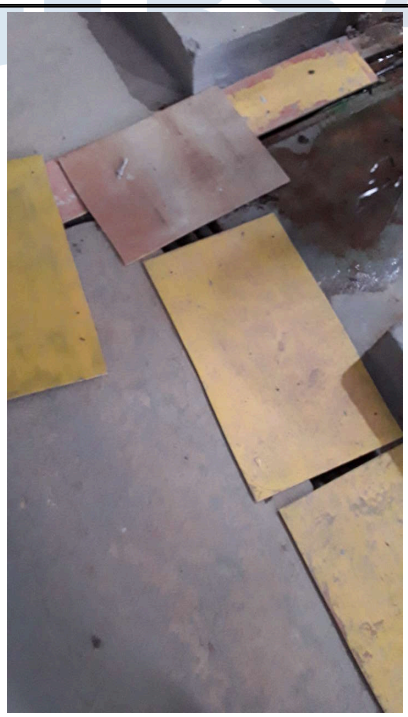
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas EEAT**	14- Caixas de passagem inadequadas.	60

Especificar:
Tampa





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas EEAT**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Casa de bombas EEAT**	30- Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	30





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

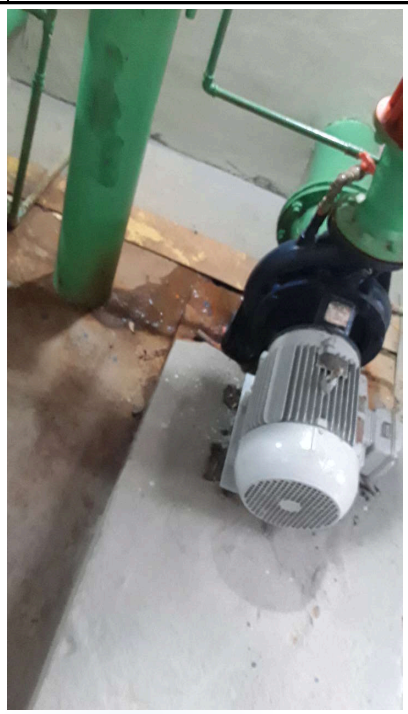
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas EEAT**	42- Ausência de manômetro em funcionamento.	60



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Casa de bombas EEAT**	52- Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD 900m³**	34- Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 900m³**	35- Ausência de controle de nível (relatórios).	60
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**RAD 900m³**	55- Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120

AGERSA

7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Plano de amostragem

Um plano de amostragem deve ser elaborado pelo operador do serviço público de abastecimento de água para consumo humano e ser submetido à análise da autoridade municipal de saúde pública. Este Plano deve respeitar os planos mínimos de amostragem expressos nos Anexos XI, XII, XIII e XIV da Portaria em epígrafe (Art. 41 da Portaria Ministerial nº 2.914/2011). No caso do município de **Jeremoabo**, este Plano deve ser elaborado, submetido à análise da autoridade municipal de saúde e cumprido pela **EMBASA**.

Para os parâmetros turbidez, cloro residual livre, cor aparente segundo anexo 13 da Portaria GM/MS 888/2021, a frequência da coleta de amostras na saída do tratamento para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas, levando em consideração as horas de operação da estação de tratamento de água, onde a ETA opera 21 horas por dia, o número mínimo de amostras por dia seria 10 amostras, e 300 amostras ao mês, considerando 30 dias.

O município de **Jeremoabo possui 29.613 de população abastecida** e segundo o anexo 14, para os parâmetros bacteriológicos em sistemas de distribuição que possuem uma população abastecida entre 10.000 e 50.000 habitantes, a quantidade mínima de amostras é de 1 para cada 1.000 habitantes. Assim fica determinado que o número mínimo ao mês é de 10 amostras.

No anexo da Portaria nº 2.472/2021, para turbidez, cloro residual e cor aparente, determina que deve atender o § 3º do art. 44 da Portaria nº 888/2021 que diz *"Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor, turbidez e residual desinfectante"*. Dessa forma, para cloro residual livre, turbidez e cor também deverá ter o número de amostras mínimas de 30 amostras ao mês.

O Prestador alimenta o SITO – Sistema de Informações Técnicas e Operacionais com dados de qualidade da água regularmente. As avaliações destes dados constataram **descumprimento do plano de amostragem na saída do tratamento e rede de distribuição durante períodos nos anos de 2021 e 2022.**

Qualidade da água

O Corpo Técnico do ACQA da FUNASA integrante da equipe **Saneamento 1** realizou a coleta e análise da qualidade da água, com o suporte laboratorial da Unidade Móvel de Controle da Qualidade da Água (UMCQA). A UMCQA é um laboratório móvel de baixa complexidade que em função da facilidade de deslocamento e presteza na emissão dos resultados das análises proporciona maior agilidade às intervenções e ações corretivas que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade da água e controle operacional dos SIAA.

No Sistema de Abastecimento de Água do município de **Jeremoabo**, foram coletadas 17 (dezessete) amostras de água após a execução de todas as etapas de tratamento, tanto na saída de tratamento quanto na rede de distribuição, para realização de análises físico-químicas e exames bacteriológicos. Foram identificados 02 (dois) pontos com valores de Fluoreto em desconformidade com a legislação vigente, conforme Portaria GM/MS 888/2021.

Segue identificação dos pontos:

- Hosp. Geral de Jeremoabo - Av. José Lourenço de Carvalho, Bairro Vila de Brotas. Valor: **1,84mg/L**.
- Rua da Maçonaria, S/N. Saída do Reservatório de distribuição da ETA. Água tratada após ponto de mistura. Valor: **1,57mg/L**.

De acordo com a referida Portaria, no seu art. 25, inciso I: “A rede de distribuição de água para consumo humano deve ser operada sempre com pressão positiva em toda sua extensão”. Durante as atividades de campo, foi declarado que **há intermitência** no abastecimento de água de **Jeremoabo**.

Quadro 2 – Analise de qualidade da água

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Cod. Amostra	COLETA			AMOSTRA		CARAC. FÍSICO-QUÍMICO								CARACT. MICROB. (PRE/AUS)	
	Local de Coleta	Data	Hora	Mat. Amostra	Tipo Manc.	Cor (uC)	Turb. (uT)	pH	CRL (mg/L)	Alumínio (mg/L)	Sulfeto (mg/L)	Ferro (mg/L)	Manganês (mg/L)	Fluoreto (mg/L)	Col. Total
JE-01	Meio do Rodo - Abrigo São Vicente de Paula - Av. Luiz Eduardo Magalhães, 290, Bairro João Paulo II	21/11/2022	10:58	AT	L.SUB / M.SUP	2,7	0,62	6,2	1,33	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-02	Rurid. Sra. Dalarar - Rua Elizeu Varjão Santana, 154, Bairro João Paulo II	21/11/2022	11:06	AT	L.SUB / M.SUP	2,8	0,61	6,2	1,34	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-03	Harp. Geral de Jeremoabo - Av. José Laurença de Carvalho, Bairro Vila de Betar	21/11/2022	11:15	AT	L.SUB / M.SUP	2,4	0,63	6,1	1,28	0,075	NR	NR	NR	1,84	AUS
JE-04	Rurid. Sra. Zilda Raquel Ferreira - Av. Nossa Senhora da Paz Mística, S/N, Bairro João Paulo II	21/11/2022	11:28	AT	L.SUB / M.SUP	2,7	0,61	6,0	1,30	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-05	Rurid. Sra. Girleide - Rua Santa Clara, 447, Bairro João Paulo II	21/11/2022	11:35	AT	L.SUB / M.SUP	1,2	0,61	6,3	1,25	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-06	Rurid. Sra. Marta - Avenida Paraíba, 321, Bairro Jaré/Nelarca	21/11/2022	11:51	AT	L.SUB / M.SUP	4,0	0,81	6,3	0,30	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-07	Rua Antônia Félix do Nascimento - 190, Bairro João Paulo II	21/11/2022	12:13	AT	L.SUB / M.SUP	< 1,0	0,65	6,2	1,20	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-08	Centro Médico Dr. Fausto de Aquiar Cardoso - Praça Dr. Januário de Carvalho, Centro.	21/11/2022	15:16	AT	L.SUB / M.SUP	1,5	0,60	5,9	2,80	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-09	Próximo ao Posto de Tita - Travessa Barão de Jeremoabo, 20, Centro.	21/11/2022	15:30	AT	L.SUB / M.SUP	<1,0	0,61	6,0	1,39	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-10	Rurid. Sra. Lucia de Jesus Varjão - Fuzanova, S/N, Centro.	21/11/2022	15:36	AT	L.SUB / M.SUP	<1,0	0,56	6,0	2,80	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-11	rua Bento Nalarca, 71, Centro.	21/11/2022	15:47	AT	L.SUB / M.SUP	1,2	0,52	6,0	2,65	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-12	Rurid. Sra. Quitiane Farrar - Rua Tiradentes, S/N, Centro.	21/11/2022	15:56	AT	L.SUB / M.SUP	<1,0	0,57	6,0	2,55	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-13	Rurid. Sra. Rizia de Jesus Santana - Fuzaranta Cruz, S/N, Centro.	21/11/2022	16:05	AT	L.SUB / M.SUP	<1,0	0,53	6,2	2,60	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-14	Próximo ao Mercadinho Italia - Rua Aracaju, 81, Centro.	21/11/2022	16:13	AT	L.SUB / M.SUP	<1,0	0,56	6,3	2,61	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-15	Rua Profa. Marizete da Silva, 34, Centro (Rua Elizeu Varjão Santana, 154)	21/11/2022	16:20	AT	L.SUB / M.SUP	<1,0	0,70	6,2	2,65	NR	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-17	Rua do Maçonaria, S/N, Saída de Água Tratada da ETA. Antes do Ponto de Mistura (Água superficial do Rio Vermelho)	21/11/2022	16:40	AT	M.SUP	<1,0	0,67	5,4	3,40	< 0,02	NR	NR	NR	NR	AUS
JE-18	Rua da Maçonaria, S/N, Saída do Reservatório de distribuição da ETA. Água tratada após ponto de mistura	21/11/2022	16:53	AT	L.SUB / M.SUP	5,3	1,95	5,4	3,39	0,021	NR	NR	NR	1,57	AUS

LEGENDAS DAS ANÁLISES

TIPO DE MANANCIAL	A. C	VALORES DE REFERÊNCIA PORTARIA CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 05/17, ALETARADA PELA PORTARIA GM/MS 888/21	15uH
ÁGUA DE CHUVA		COR APARENTE	
LENÇOL SUBTERRÂNEO	L. SUB	TURBIDEZ	5uT
MANANCIAL SUPERFICIAL	M. SUP	CLORO RESIDUAL LIVRE (CRL)	5 mg/L
AGUA DISTRIBUIDA E TRATADA	AT	ALUMÍNIO	0,2 mg/L
AGUA DISTRIBUIDA SEM TRATAMENTO	ST	FLUORETO	1,5 mg/L
NÃO REALIZADO	NR	FERRO	0,3 mg/L
AUSENCIA.	AUS	MANGANÊS	0,1 mg/L
PRESENÇA	PRE	SULFATO	250 mg/l

Fonte: FUNASA, 2022.

De forma complementar, a AGERSA realizou avaliação da qualidade da água com base nos dados fornecidos pela Prestador no SITO, para os anos de 2021 e 2022. **ETA:** A simples desinfecção não apresentou desconformidades e; o filtro russo apresentou 02 (duas) falhas de cor e 01 (uma) de turbidez. **REDE:** os dados constataram desconformidades pontuais no mês de dezembro, 06 falhas para cor e 07 falhas de turbidez. A especificidade de ocorrência em um único mês pode significar problemas especifico no sistema ou rede de distribuição no mês mencionado.

As avaliações realizadas com base nos dados fornecidos pela Prestadora apresentam as seguintes falhas:

- Descumprimento do determinado na Portaria nº 888/21, quanto a qualidade da água e cumprimento do plano de amostragem.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Jeremoabo foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Não há sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item 6.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deste relatório.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Conforme o disposto no art. 131 da Resolução AGERSA Nº 02/17, inclui-se dentre as responsabilidades da Embasa a prestação do serviço de abastecimento de água a todos os usuários satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança, sendo, inclusive, obrigatória a existência de plano de emergência e contingência contemplando ações que garantam o abastecimento quando o tempo de interrupção for maior a 24 (vinte e quatro) horas.

Vale ressaltar ainda que a descontinuidade no abastecimento é caracterizada como interrupção ou fornecimento de água com pressão insuficiente em conformidade com a norma NBR 12.218/1994. Ressalva-se que não se enquadram na definição de descontinuidade no abastecimento as situações previstas no art. 40 da Lei 11.445/07 e no art. 17 do Decreto Federal nº 7.217/10, e que as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme estabelecido pelo §2º do art. 113 da Resolução AGERSA nº 02/17.

Registra-se a necessidade de instalação do reservatório, garantindo que os usuários tenham quantidade de água suficiente para consumo por um período mínimo de 24 horas, mesmo em momentos de variação de pressão ou manutenção nas redes de abastecimento, de acordo com a resolução Agersa nº 002/2017.

A ação de fiscalização realizada pela Equipe de Saneamento I, teve como componentes o Técnico de Fiscalização CREA – BA, Diógenes Junior, o Técnico de Nível Superior – DIVISA, Armando Coelho, o Técnico de Laboratório – FUNASA, Arismário Araújo, a Bióloga – FUNASA, Kathya Orrico, a Engenheira Sanitarista e Ambiental como colaboradora do Ministério Público, Marcela Lima, a Técnica de Nível Superior – AGERSA, Uinnie Porto, bem como colaboradores da Prestadora.

O sistema possui estrutura de loja de atendimento no município, onde fica alocado o gerente que também responde pela cidade de Pedro Alexandre.

A Prestadora afirmou *in loco* que opera no município com interrupções regulares, ficando o setor 01 a noite sem água, setor 2 e 3 sendo abastecidos durante 24 horas**.** Registra-se que foi avaliado dentro do período de setembro de 2019 a maio de 2023, através das planilhas de sistemas críticos, **onde não consta** o manancial avaliado como crítico, pré-colapso ou alerta.

Segundo a gerência local a principal reclamação do consumidor está atrelada a revisão de conta e em determinado momento a deficiência no atendimento, sendo realizado para solucionar os problemas, a verificação da anomalia no hidrômetro, sugestão de verificação de vazamentos e no caso da demora do atendimento e explicação sobre as causas. Ressalta-se que os problemas de deficiência no atendimento ocorreram durante a reestruturação da equipe de campo, já tendo sido sanado.

O sistema precisa de melhorias como requalificar a adução, pois a atual encontra-se defasada, aumentar a reservação, ampliação de rede de distribuição e melhorias na ETA pois os equipamentos são antigos. As medidas adotadas para redução de perdas são: substituição de hidrômetro, pesquisa de ligações inativas e redução do tempo de vazamento.

As áreas de Espaduada de Cima, Romão Almeida Dantas e entroncamento José Nobre, foram apresentadas como pontos críticos para abastecimento.

Foi observada a característica de erosão na área de captação, sendo necessária a retirada regular de areia.

Foto 1 – Captação Rio Vermelho



Fonte: AGERSA, 2022.

A obra do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Jeremoabo está em fase de andamento, com previsão de conclusão para o ano de 2023. O desenvolvimento do equipamento tem seguido progressão firmada em contrato de Programa assinado entre Prestadora e Titular dos serviços de saneamento básico e poderá beneficiar 30.000 (trinta mil) moradores.

Foto 2, 3, 4 e 5 – Obras da estrutura de saneamento no município de Jeremoabo

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS







Fonte: AGERSA, 2022.

A equipe de saneamento I, foi recebida pelo Secretário de Administração, João Batista Santos. Em reunião foi sinalizado como principal reclamação a falta de água no município, em especial nas áreas da Manuel Dantas Sobrinho e João Paulo Segundo.

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado **apresenta condições de realizar o abastecimento municipal**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de adequar-se as normas e legislações.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

- Solicita-se que a Prestadora apresente o RCC – Relatório de Cumprimento de das Condicionantes referente a sua licença; **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Deverá a Prestadora apresentar as medidas de curto, médio e longo prazo para realização de melhorias afim de sanar os problemas de desabastecimento no município: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora avaliar a instalação de um espaço adequado para realização de atendimento ao público, bem como deverá verificar a possibilidade de envio de um veículo adequado para uso no sistema: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 10 (dez) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar adequação do seu sistema para que este mantenha suas pressões adequada a legislação vigente: **tal solicitação deve ser atendida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Deverá a Prestadora se adequar para que este se mantenha atendendo rigorosamente cumprindo seu Plano de Amostragem: **tal solicitação deve ser atendida imediatamente.**

Deverá a Prestadora atentar-se aos prazos estabelecidos neste relatório.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Uinnie Estevam Porto	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas  Data: 05/06/2023	Assinatura  Data: 14/06/2024	Assinatura  Data: 17/06/2024

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

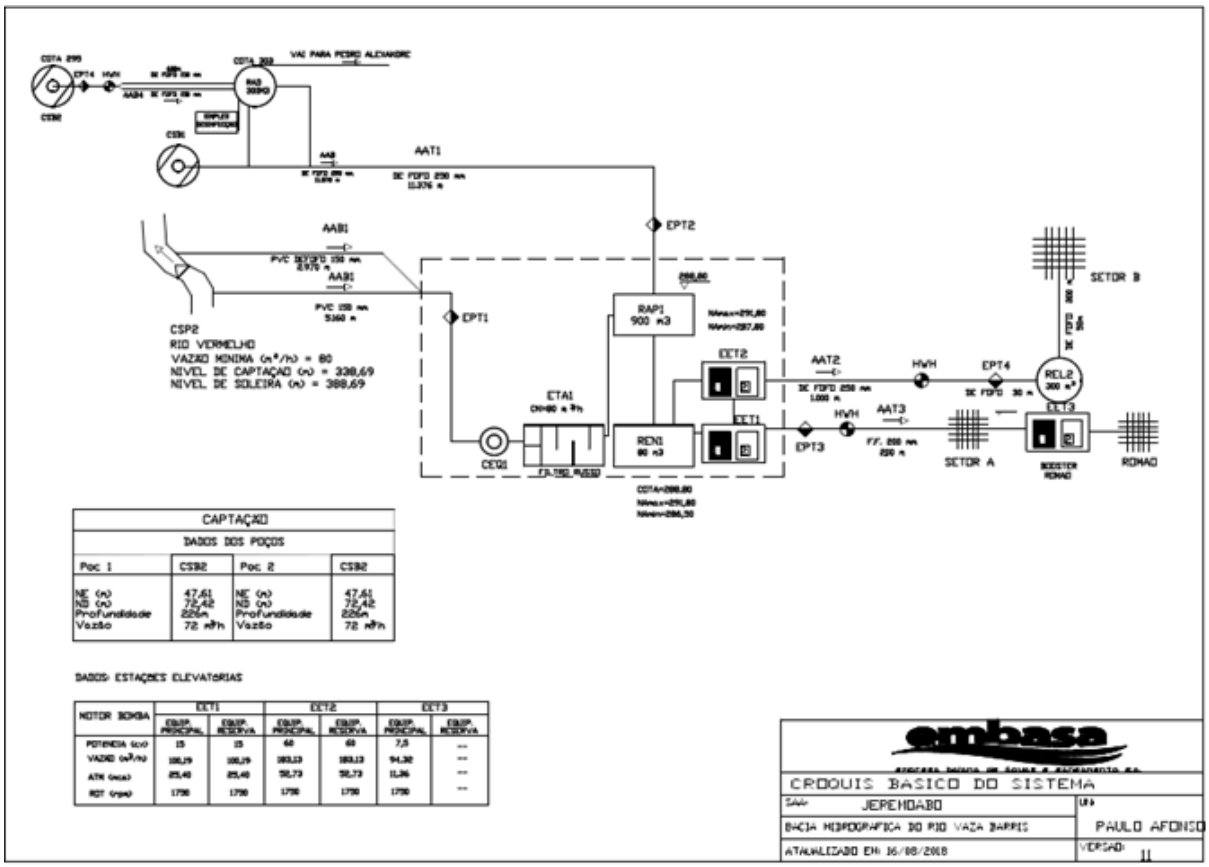
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO II – CROQUI SIAA JEREMOABO



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO III – LICENÇA DE OPERAÇÃO



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
5502	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	25/07/2013	25/07/2017

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Unidade Regional de Paulo Afonso – UNP. Municípios: Abaré, Canudos, Chorrochó, C. João Sá, S. do Quinto, Glória, Jeremoabo, P. Afonso, P. Alexandre e Sta. Brígida.	13.504.675/0001-10	Vários

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2005-003560/TEC/LO-0062, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENCA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água que integram a Unidade Regional de Paulo Afonso - UNP, formado pelo SAA Abaré, SAA Canudos, SAA Chorrochó, SAA Coronel João Sá, SAA Glória, SAA Quixaba, SAA Olhos D'Água, SAA Jeremoabo, SAA Paulo Afonso, SAA Pedro Alexandre e SAA Santa Brígida, localizados nos municípios de Abaré, Canudos, Chorrochó, Coronel João Sá, Sítio do Quintó, Glória, Jeremoabo, Paulo Afonso, Pedro Alexandre e Santa Brígida, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: I. (Para todos os SAA/SIAA da UNP): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e frequência estabelecidas na Portaria Nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. elaborar e implementar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNP, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNP relativos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatório os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico, em todas as ETA operadas pela UNP, para eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o art. 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; 12. manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas à emergências e o manual de operação das unidades do sistema; 13. promover ações educativas junto aos proprietários dos terrenos onde estão localizados os corpos hídricos utilizados para captação dos sistemas, com vista a preservar e recuperar a vegetação da faixa de APP do manancial, acionando sempre que necessário à fiscalização do INEMA para coibir a pratica de desmatamento nas faixas de APP dos mananciais, bem como conscientizar o agricultor e as pessoas que residem nas proximidades dos mananciais a respeito do risco de contaminação do mesmo por produtos químicos utilizados no manejo da terra e por despejos de dejetos sanitários; 14. elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido – PGRS em todos os sistema de abastecimento de água operados pela UNP; II. (Para o SAA de Abaré) 1. proteger a unidade de captação do SAA de Abaré com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 2. reutilizar a água utilizada no processo de lavagem dos filtros e decantadores, assim como, tratar e dar destino adequado ao lodo gerado na ETA, ficando terminantemente proibido o lançamento de efluente, sem prévio tratamento, em corpo hídrico;

1/2

inema

José Paulo Novaes Meades
Coord. de Empreendimentos de Interesse Social
Matrícula 10.367.845-5

Anadete Barbosa Ferraro
Diretoria de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO IV – RENOVAÇÃO DE LO

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESUMO DO REQUERIMENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
BAHIA GOVERNO DO ESTADO

Data da Solicitação: 15 Março 2017
N° Requerimento SEIA: 2017.001.029036/INEMA/REQ

Pessoa Jurídica

Razão Social: Empresa Baiana De Águas E Saneamento S.A. CNPJ: 13.504.675
Nome Fantasia: Embasa
Inscrição Estadual: 00066557 Inscrição 01973000159
Natureza Jurídica: Sociedade de Economia Mista

Contatos:
Telefones: Comercial: (71) 3372-4982, Comercial: (71) 3360-2210

Endereço:
Logradouro: Avenida Luís Viana (Paralela) - lado ímpar CEP: 41745010
Bairro/Distrit Centro Administrativo da Bahia Cidade: Salvador UF: BA

CNAE

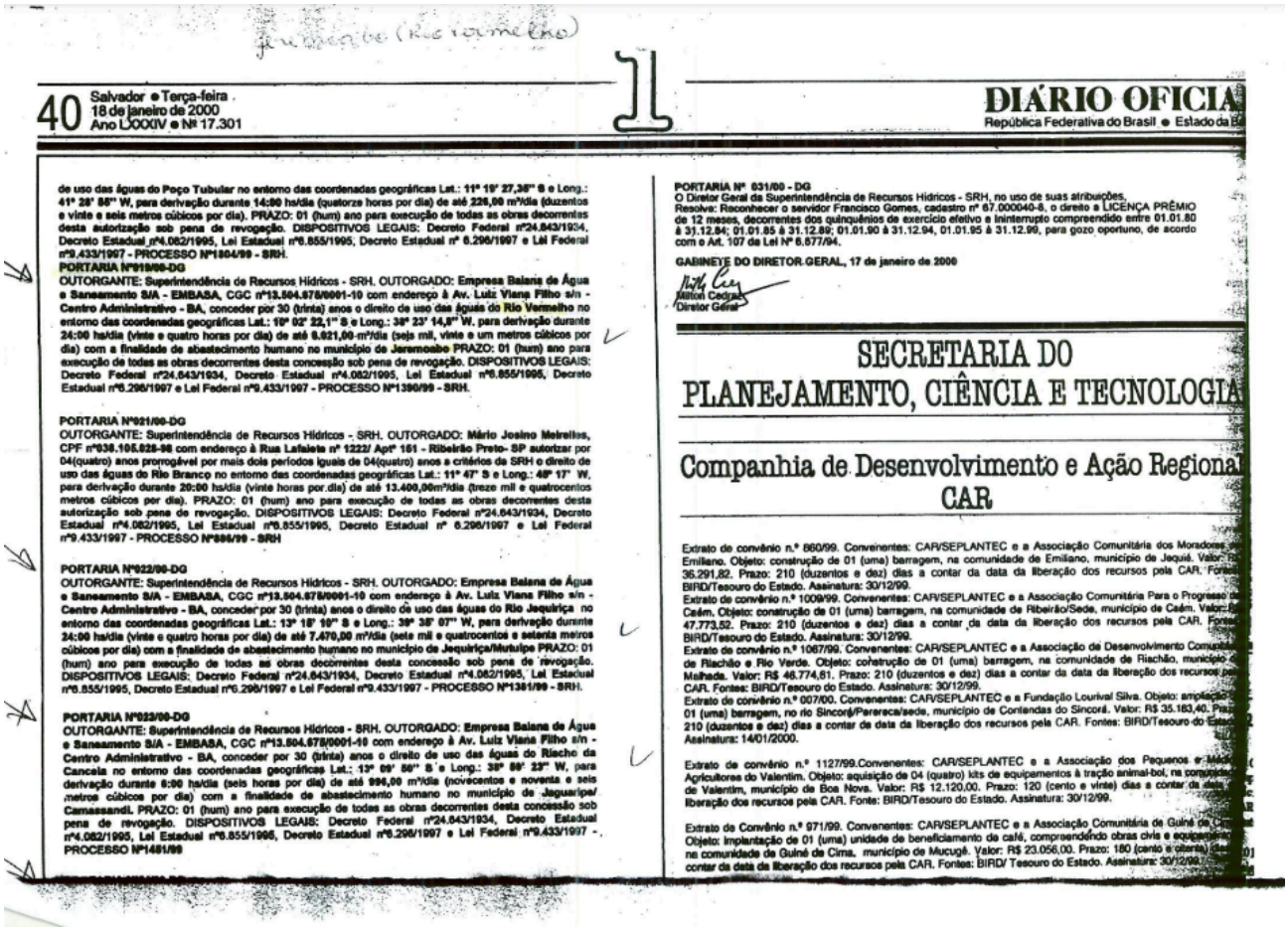
Código	Descrição	Atividade Principal
36.00-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	Sim
37.01-1/00	Gestão de redes de esgoto	Não

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO V - Outorga: Rio Vermelho



Jequié (Rio Vermelho)

40 Salvador • Terça-feira • 18 de Janeiro de 2000 • Ano LXXIV • Nº 17.301

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Ba

de uso das águas do Poço Tubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 19' 27,38" S e Long.: 41º 28' 58" W, para derivação durante 14:00 ha/dia (quatorze horas por dia) de até 226,00 m³/dia (duzentos e vinte e seis metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1804/99 - SRH.

PORTARIA Nº919/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.875/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Vermelho no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 10º 02' 22,1" S e Long.: 38º 23' 14,8" W, para derivação durante 24:00 ha/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 8.021,00 m³/dia (seis mil, vinte e um metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de Jaremoabo PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1390/99 - SRH.

PORTARIA Nº921/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Mário Josino Meireles**, CPF nº038.105.828-98 com endereço à **Rua Lafaiete nº 1222/ Apto 181 - Ribeirão Preto- SP autorizar** por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critérios da SRH o direito de uso das águas do Rio Branco no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 47' S e Long.: 49º 17' W, para derivação durante 20:00 ha/dia (vinte horas por dia) de até 13.400,00m³/dia (treze mil e quatrocentos metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº886/99 - SRH

PORTARIA Nº922/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.875/0001-10 com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Rio Jequiriça** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 18' 10" S e Long.: 39º 38' 07" W, para derivação durante 24:00 ha/dia (vinte e quatro horas por dia) de até 7.470,00 m³/dia (sete mil e quatrocentos e setenta metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de Jequiriça/Mutuípe PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1381/99 - SRH.

PORTARIA Nº923/00-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e Saneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.875/0001-10 com endereço à **Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro Administrativo - BA**, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do **Riacho da Cancela** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 09' 56" S e Long.: 39º 56' 23" W, para derivação durante 6:00 ha/dia (seis horas por dia) de até 994,00 m³/dia (novecentos e noventa e seis metros cúbicos por dia) com a finalidade de abastecimento humano no município de **Jaguaripe/ Camassandi**. PRAZO: 01 (hum) ano para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1481/99

PORTARIA Nº 031/00 - DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos - SRH, no uso de suas atribuições,
Resolve: Reconhecer o servidor Francisco Gomes, cadastro nº 67.000040-8, o direito a LICENÇA PRÊMIO de 12 meses, decorrentes dos quinquênios de exercício efetivo e ininterrupto compreendido entre 01.01.80 à 31.12.84; 01.01.85 à 31.12.89; 01.01.90 à 31.12.94, 01.01.95 à 31.12.99, para gozo oportuno, de acordo com o Art. 107 da Lei Nº 6.677/94.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, 17 de janeiro de 2000

Milton Cedraz
Diretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional CAR

Extrato de convênio n.º 860/99. Conveinentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária dos Moradores ... Emiliano. Objeto: construção de 01 (uma) barragem, na comunidade de Emiliano, município de Jequié. Valor: ... 36.291,82. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: ... BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 30/12/99.
Extrato de convênio n.º 1009/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária Para o Progresso de ... Caém. Objeto: construção de 01 (uma) barragem, na comunidade de Ribeirão/Sede, município de Caém. Valor: ... 47.773,52. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: ... BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 30/12/99.
Extrato de convênio n.º 1067/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário ... de Riachão e Rio Verde. Objeto: construção de 01 (uma) barragem, na comunidade de Riachão, município de ... Malhada. Valor: R$ 46.774,61. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela ... CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 30/12/99.
Extrato de convênio n.º 007/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Fundação Lourival Silva. Objeto: ampliação ... 01 (uma) barragem, no rio Sincorá/Pereraca/sede, município de Contendas do Sincorá. Valor: R$ 35.163,40. Prazo: ... 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. ... Assinatura: 14/01/2000.

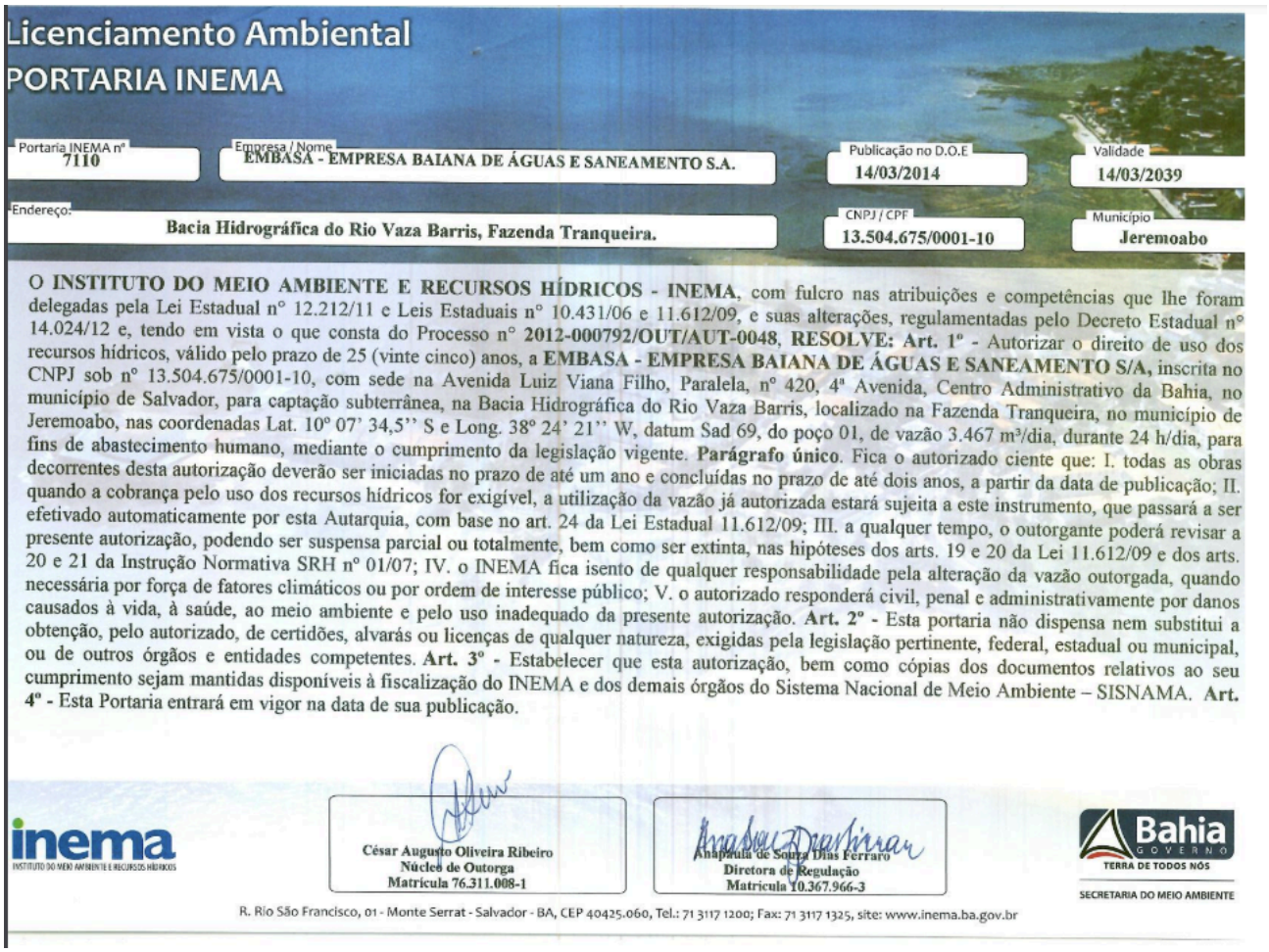
Extrato de convênio n.º 1127/99.Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos e Médios ... Agricultores do Valentim. Objeto: aquisição de 04 (quatro) kits de equipamentos à tração animal-boi, na comunidade ... de Valentim, município de Boa Nova. Valor: R$ 12.120,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da ... liberação dos recursos pela CAR. Fonte: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 30/12/99.

Extrato de Convênio n.º 971/99. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária de Guiné de C... Objeto: implantação de 01 (uma) unidade de beneficiamento de café, compreendendo obras civis e equipamentos, ... na comunidade de Guiné de Cima, município de Mucugê. Valor: R$ 23.056,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a ... contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/ Tesouro do Estado. Assinatura: 30/12/99.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO VI - Outorga: Poço 1



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
7110	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.	14/03/2014	14/03/2039

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Bacia Hidrográfica do Rio Vaza Barris, Fazenda Tranqueira.	13.504.675/0001-10	Jeremoabo

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2012-000792/OUT/AUT-0048**, **RESOLVE: Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, Paralela, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio Vaza Barris, localizado na Fazenda Tranqueira, no município de Jeremoabo, nas coordenadas Lat. 10º 07' 34,5'' S e Long. 38º 24' 21'' W, datum Sad 69, do poço 01, de vazão 3.467 m³/dia, durante 24 h/dia, para fins de abastecimento humano, mediante o cumprimento da legislação vigente. **Parágrafo único**. Fica o autorizado ciente que: I. todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; II. quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual 11.612/09; III. a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; IV. o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; V. o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

César Augusto Oliveira Ribeiro
Núcleo de Outorga
Matrícula 76.311.008-1

Anapaula de Souza Dias Ferraro
Diretora de Regulação
Matrícula 10.367.966-3

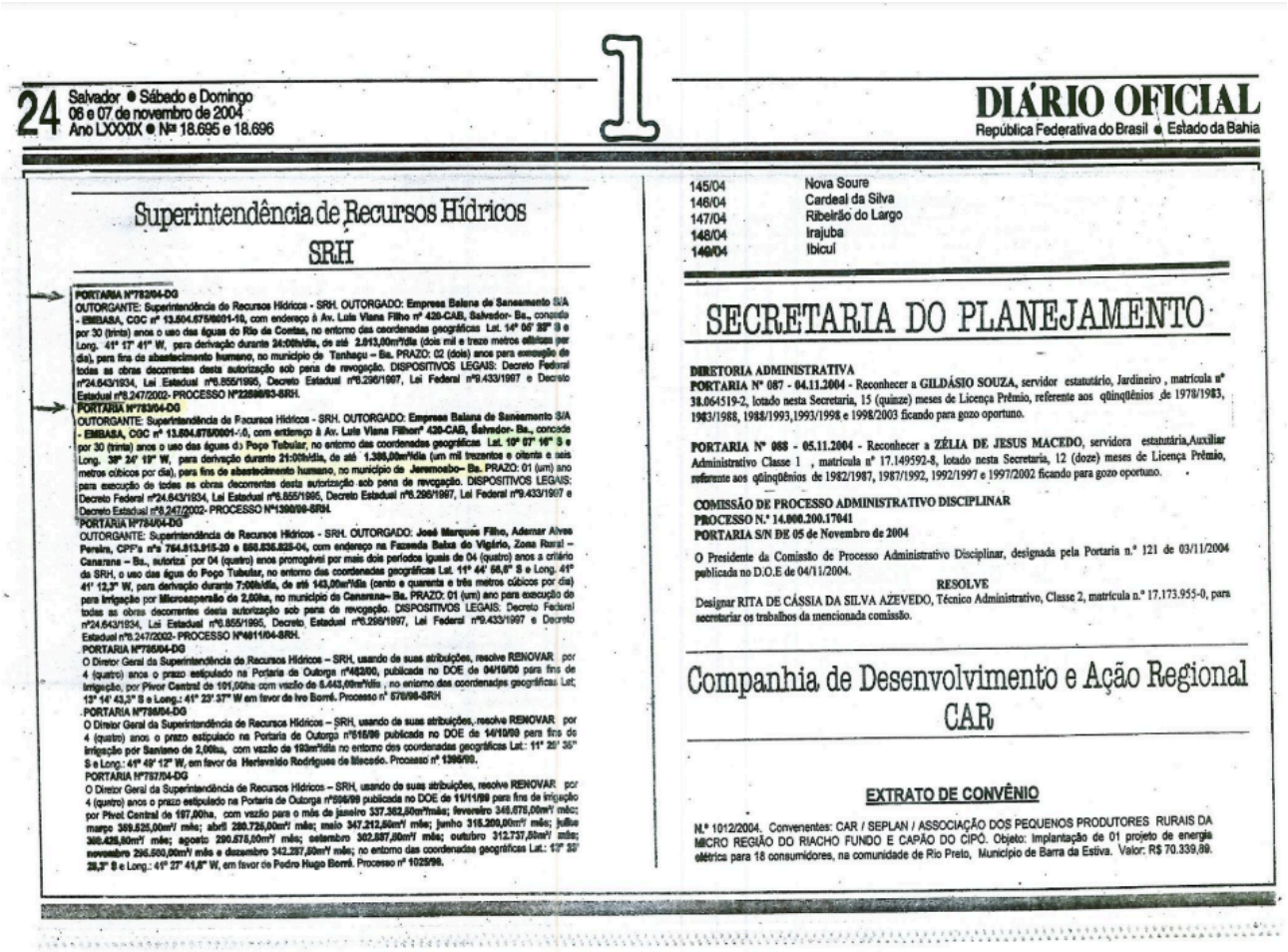
Bahia GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R. Rio São Francisco, 01 - Monte Serrat - Salvador - BA, CEP 40425.060, Tel.: 71 3117 1200; Fax: 71 3117 1325, site: www.inema.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO VII - Outorga: Poço 2



24 Salvador • Sábado e Domingo 06 e 07 de novembro de 2004 Ano LXXXIX • Nº 18.695 e 18.696

1

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil • Estado da Bahia

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº782/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13.504.675/0001-10,** com endereço à Av. Luis Viana Filho nº 420-CAB, Salvador- Ba., concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do Rio de Contas, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 14º 06' 39" S e Long. 41º 17' 41" W, para derivação durante 24:00h/dia, de até 2.913,00m³/dia (dois mil e treze metros cúbicos por dia), para fins de abastecimento humano, no município de Tanhaçu – Ba. PRAZO: 02 (dois) anos para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº2280/03-SRH.

PORTARIA Nº783/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Saneamento S/A - EMBASA, CGC nº 13.504.675/0001-10,** com endereço à Av. Luis Viana Filho nº 420-CAB, Salvador- Ba., concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do Poço Tubular, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 10º 07' 16" S e Long. 39º 24' 19" W, para derivação durante 21:00h/dia, de até 1.386,00m³/dia (um mil trezentos e oitenta e seis metros cúbicos por dia), para fins de abastecimento humano, no município de Jeremoabo– Ba. PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº1398/98-SRH.

PORTARIA Nº784/04-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **José Marques Filho, Ademar Alves Pereira, CPF's nºs 764.813.915-20 e 650.836.825-04,** com endereço na Fazenda Baixa do Vigário, Zona Rural – Canarana – Ba., autoriza por 04 (quatro) anos prorrogáveis por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das água do Poço Tubular, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 11º 44' 56,5" S e Long. 41º 41' 12,3" W, para derivação durante 7:00h/dia, de até 143,00m³/dia (cento e quarenta e três metros cúbicos por dia) para Irrigação por Microaspersão de 2,00ha, no município de Canarana– Ba. PRAZO: 01 (um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO Nº4911/04-SRH.

PORTARIA Nº785/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº462/00, publicada no DOE de 04/10/00 para fins de Irrigação, por Pivot Central de 101,00ha com vazão de 5.443,00m³/dia , no entorno das coordenadas geográficas Lat: 13º 14' 43,3" S e Long.: 41º 23' 37" W em favor de Ivo Borré. Processo nº 576/98-SRH

PORTARIA Nº786/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº616/99 publicada no DOE de 14/10/99 para fins de Irrigação por Santamo de 2,00ha, com vazão de 192m³/dia no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 11º 25' 35" S e Long.: 41º 49' 12" W, em favor de Herlevaldo Rodrigues de Macedo. Processo nº 1396/99.

PORTARIA Nº787/04-DG
O Diretor Geral da Superintendência de Recursos Hídricos – SRH, usando de suas atribuições, resolve RENOVAR por 4 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº596/99 publicada no DOE de 11/11/99 para fins de irrigação por Pivot Central de 197,00ha, com vazão para o mês de janeiro 337.362,50m³/mês; fevereiro 340.675,00m³/ mês; março 369.525,00m³/ mês; abril 280.726,00m³/ mês; maio 347.212,50m³/ mês; junho 316.350,00m³/ mês; julho 369.426,00m³/ mês; agosto 290.578,50m³/ mês; setembro 302.887,50m³/ mês; outubro 312.737,50m³/ mês; novembro 296.580,00m³/ mês e dezembro 342.297,50m³/ mês; no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 13º 33' 28,3" S e Long.: 41º 27' 41,8" W, em favor de Pedro Hugo Borré. Processo nº 1025/98.

145/04	Nova Soure
146/04	Cardeal da Silva
147/04	Ribeirão do Largo
148/04	Irajuba
149/04	Ibicuí

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 087 - 04.11.2004 - Reconhecer a **GILDÁSIO SOUZA,** servidor estatutário, Jardineiro , matrícula nº 38.064519-2, lotado nesta Secretaria, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio, referente aos qüinqüênios de 1978/1983, 1983/1988, 1988/1993,1993/1998 e 1998/2003 ficando para gozo oportuno.

PORTARIA Nº 088 - 05.11.2004 - Reconhecer a **ZÉLIA DE JESUS MACEDO,** servidora estatutária,Auxiliar Administrativo Classe 1 , matrícula nº 17.149592-8, lotado nesta Secretaria, 12 (doze) meses de Licença Prêmio, referente aos qüinqüênios de 1982/1987, 1987/1992, 1992/1997 e 1997/2002 ficando para gozo oportuno.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO N.º 14.000.200.17041
PORTARIA S/N DE 05 de Novembro de 2004

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 121 de 03/11/2004 publicada no D.O.E de 04/11/2004.

RESOLVE

Designar RITA DE CÁSSIA DA SILVA AZEVEDO, Técnico Administrativo, Classe 2, matrícula n.º 17.173.955-0, para secretariar os trabalhos da mencionada comissão.

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAR

EXTRATO DE CONVÊNIO

N.º 1012/2004. Convenentes: CAR / SEPLAN / ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICRO REGIÃO DO RIACHO FUNDO E CAPÃO DO CIPÓ. Objeto: Implantação de 01 projeto de energia elétrica para 18 consumidores, na comunidade de Rio Preto, Município de Barra da Estiva. Valor: R$ 70.339,89.